

Ata de Reunião (Extraordinária) - 30 de abril de 2002

por Cep — publicado 01/05/2002 00h00, última modificação 12/12/2014 15h24

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2002, NO RIO DE JANEIRO. Local: Av. Presidente Antonio Carlos, Ministério da Fazenda, sala 1008, Rio de Janeiro, RJ.

Presentes:

João Geraldo Piquet Carneiro (Presidente)
Adhemar Paladini Ghisi
Celina Vargas do Amaral Peixoto
João Camilo Penna
Lourdes Sola

1. Piquet Carneiro submeteu a proposta de agenda, que foi aprovada pelos presentes. Além do exame do caso ANATEL, razão do caráter extraordinário da reunião, acordaram os conselheiros em deliberar sobre: consultas da AGU, ANCINE e PETROBRÁS; Decreto 4.187, que regulamentou a MP que disciplinou a remuneração durante período de quarentena. Além desses temas, a agenda contempla outros assuntos, a saber: missão de análise do BID; projeto TCU/CGU/TB; caso Melles e utilização de camarotes no carnaval/RJ.

2. Foi aberto procedimento para apurar se a conduta do diretor-presidente interino da ANATEL teria transgredido os arts. 11 e 12 do CCAAF. As informações solicitadas ao referido diretor foram prestadas no prazo previsto pelo Código e consideradas satisfatórias. Camilo Penna ressaltou que tem havido conflitos frequentes entre dirigentes de agências e ministros, sendo o assunto mais complexo do que parece, requerendo atenção para a identificação das causas. Lourdes Sola ressaltou que é importante registrar que tais conflitos podem vir a se repetir em razão do modelo das agências reguladoras. Piquet Carneiro apresentou proposta para deliberação a respeito do caso concreto sob exame, a qual, atendendo sugestão de Camilo Penna, foi submetida a imediata apreciação. Com ajustes, foi aprovada nota da CEP sobre o assunto, para divulgação, informando sobre o fato da Comissão ter considerado não ter havido transgressão às normas do CCAAF, nem pelo diretor-presidente interino da ANATEL, nem pelo fato do documento objeto dos comentários pelo diretor da ANATEL ter sido apresentado por dirigente do BACEN à CEP.

3. Piquet Carneiro apresentou consulta do AGU, Gilmar Mendes, que submeteu ao exame da CEP, em razão de notícia veiculada na imprensa, se o fato de ser sócio e docente do Instituto Brasiliense de Direito – IDP, onde tomam aulas servidores da AGU, configuraria conflito de interesses? Deliberou a CEP, por unanimidade de seus membros, que não, devendo ser a AGU informada da decisão.

4. Por solicitação do presidente da CEP, Mauro Bogéa apresentou consulta do diretor da ANCINE, Augusto Sevá, que, em função de notícias veiculadas pela imprensa, submete ao exame da CEP sua situação particular de diretor da ANCINE que manteve atividades profissionais concomitantes na finalização de filme, na qualidade de diretor não remunerado. O diretor Sevá, quando assumiu cargo de diretor da ANCINE informou, por meio da DCI, sobre tal situação, quando declarou haver-se afastado da produtora do filme, mantendo a função de diretor não remunerado, pois sua saída representaria a perda do valor artístico do filme; na oportunidade, já ressaltava que a atividade não conflitava com o exercício da função da ANCINE, representando cerca de 6 a 8 horas de trabalho/mês. Foi ressaltado que a autoridade cumpriu com o dever de notificar a CEP sobre a situação sob exame, por meio da DCI. A CEP considerou, por unanimidade de seus membros, não haver transgressão às normas do CCAAF, tendo a autoridade tomado todas as

precauções devidas para que a situação não configure conflito com o exercício da função pública.

5. Piquet Carneiro apresentou consulta da PETROBRÁS, se proposta de outorga de opções a seus dirigentes representaria conflito com as disposições éticas sobre investimentos. Deliberou o colegiado por solicitar à empresa que esgote o assunto quanto ao exame da legalidade, encaminhando o parecer final à CEP que, então, se pronunciará sobre o assunto.

6. Mauro Bogéa, a pedido do presidente da CEP, apresentou proposta de adequação das disposições do CCAAF sobre quarentena ao novo marco regulatório, representado pelo Decreto 4187, que regulamentou a MP 2225. A proposta mantém a proibição de uso de informações privilegiadas e a vedação para a ex-autoridade representar ante negócio do qual tenha participado, em razão da função pública e agrega proibição para representar em qualquer assunto, perante o órgão ou entidade que dirigia. Os conselheiros decidiram que, antes de encaminhar qualquer proposta de adequação do CCAAF ao Decreto, deveria a CEP formalmente recomendar ao Governo sua mudança, por ter disciplinado a quarentena de forma inconveniente e restritiva.

7. Em relação ao tema Carnaval, deliberaram os presentes pelo encaminhamento de expedientes para os ministros que não atenderam a solicitação de informações da CEP (Dornelles e Virgílio), ainda que eles já tenham deixado o Governo. Quanto aos que se explicaram (Suassuna e J. Bueno), a CEP considerou as justificativas e concluiu por não terem transgredido as normas do CCAAF.

8. Os demais assuntos listados foram deixados para a próxima reunião da Comissão a realizar-se, marcada para o dia 14.5.2002, no Rio de Janeiro, a saber: Missão de Análise do BID; Projeto TCU/CGU/TB; Caso Melles.

MB